

EDITAL N.º 68/2022

Ana Margarida Félix Valentim, Vereadora a regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e no uso da competência delegada através do Edital n.º 33/2022, de 2 de março de 2022, torna público o seu **Despacho n.º 40/2022**, proferido em 05 de abril de 2022, cujo teor abaixo se transcreve:

«DESPACHO N.º 40/2022

ASSUNTO: Delegação de competências na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, Ana Filipa Mendes Bizarro Sentieiro Soledade

1. Considerando:

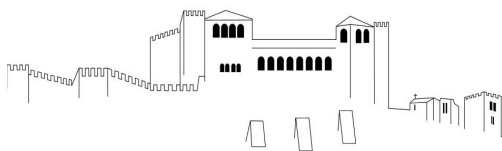
- A designação em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, de Ana Filipa Mendes Bizarro Sentieiro Soledade, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde;
- O artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, me confere a faculdade de poder delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências nele previstas;
- O ato de delegação de poderes se encontra regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;
- A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- A importância de assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

2. Deste modo, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **subdelego/delego**, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, em regime de substituição, **ANA FILIPA MENDES BIZARRO SENTIEIRO SOLEDADE**, a fim de poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividade que lhe estão cometidas, competências que me são conferidas, da forma como se segue:

2.1 EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS E DE FUNCIONAMENTO

2.1.1 As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



- d) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

2.2 EM MATÉRIA PROCESSUAL

2.2.1 As competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- b) Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
- c) Dirigir todos os procedimentos administrativos que corram pelo/pela Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde;
- d) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

2.3. EM MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS

2.3.1 As competências previstas nos artigos 12.º, 17.º, 22.º e 24.º, todos do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carentiadas do Concelho de Leiria, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2010, DLB n.º 521/10, Ata n.º 09/10, alterado, que a seguir se enumeram:

- a) Apreciar liminarmente os pedidos de candidaturas à atribuição de comparticipações em medicamentos;
- b) Decidir quanto ao deferimento ou indeferimento das candidaturas, de acordo com o artigo 9.º do respetivo regulamento;
- c) Emitir o cartão de agregado familiar beneficiário;
- d) Fiscalizar o cumprimento das normas do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carentiadas do Concelho de Leiria.

2.4. EM MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO LEIRIA SÉNIOR

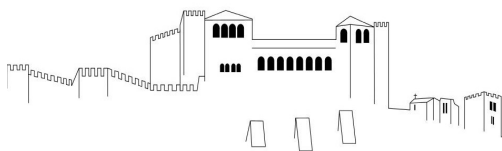
2.4.1 A competência prevista no artigo 4.º e 5.º do Regulamento do Cartão Sénior, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 19 de abril de 2016, DLB n.º 0428/16, designadamente no que se refere à apreciação liminar e decisão de atribuição do Cartão Leiria Sénior.

2.5. EM MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS/PRODUTOS DE APOIO NO ÂMBITO DO BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

2.5.1 A competência prevista no artigo 10.º do Regulamento de ajudas Técnicas do Município de Leiria, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 29 de julho de 2014, DLB n.º 844/14, Ata n.º 16/2014, para proferir decisão final sobre o pedido apresentado.

2.6. EM MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES DO PROGRAMA CRECHE PARA TODOS

2.6.1 A competência prevista nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento Municipal do Programa Creche para Todos, aprovado em Assembleia Municipal de 01 de outubro de 2019.



2.7. EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA

2.7.1 A competência prevista nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para a Prestação do Serviço de Teleassistência, aprovado em Reunião de Câmara Municipal de 28 de novembro de 2012, alterado em reunião de Câmara de 28 de abril de 2015.

3. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, os delegados devem mencionar essa qualidade sempre que atuem no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5. Cumpra-se o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigo 158.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Leiria, 5 de abril de 2022.

A Vereadora,
Ana Valentim»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e inserido na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A Vereadora
Ana Valentim
(Por delegação – Edital n.º 33/2022, de 02 de março de 2022)